

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 14 de Abril de 2022 N° 28.225

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO N° 1.360, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo n° SEPLAG-PRO-2022/02747;

#### DECRETA:

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC compete administrar a política de trabalho, emprego e mão de obra; administrar a política de assistência social, direitos humanos e cidadania; administrar a política de inserção das pessoas portadoras de deficiência na vida econômica e social; e administrar a política de defesa do consumidor, com a função de cooperar com a melhoria dos indicadores sociais do estado de Mato Grosso, à égide institucional à superação das privações humanas e a universalização dos direitos sociais para garantia dos direitos fundamentais e o pleno e democrático exercício de cidadania.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar n° 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar n° 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar n° 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar n° 635, de 14 de outubro de 2019, Lei Complementar n° 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar n° 734, de 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC compreende as seguintes unidades administrativas:

#### I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual do Trabalho - CETEB
2. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
3. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
4. Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH
5. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM
6. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE
7. Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial - CEPIR
8. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEDIPI
9. Conselho Estadual de Juventude - CONJUV
10. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON
11. Comitê Estadual dos Povos e Comunidade Tradicionais - CEPCT
12. Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN
13. Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS
- 13.1. Secretaria Técnica da CIB/SUAS
14. Comitê Estadual de Prevenção e Enfretamento a Tortura no Estado de Mato Grosso - CEPET/MT
15. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua de Mato Grosso - CIAMP Rua MT
16. Secretaria Executiva de Conselhos

#### II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Inclusão Socioproductiva
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Aparecida Maria Borges Bezerra  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Maurício Munhoz Ferraz  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Fábio Fernandes Pimenta  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Kelluby de Oliveira Silva  
Secretária de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

- 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários
- 1.7. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Ouvidoria Setorial
4. Unidade Jurídica
5. Comissão de Ética
6. Núcleo Estadual de Educação Permanente - NEEP

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência Administrativa
  - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 1.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
  - 1.3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
  - 1.4. Coordenadoria de Aquisições
  - 1.5. Coordenadoria de Contratos
  - 1.6. Coordenadoria de Patrimônio
  - 1.7. Coordenadoria de Infraestrutura
2. Superintendência Financeira, Orçamentária e Contábil
  - 2.1. Coordenadoria Financeira
  - 2.2. Coordenadoria Contábil e Prestação de Contas
  - 2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Promoção do Trabalhador
  - 1.1. Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador e de Gestão do Sistema Público de Emprego
  - 1.2. Coordenadoria de Qualificação Profissional e de Apoio ao Empreendedorismo
2. Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo
  - 2.1. Coordenadoria de Projetos de Alimentação e Nutrição
  - 2.2. Coordenadoria de Mobilização Social e Inclusão Socioprodutivo
3. Superintendência de Articulação Institucional e Parcerias para Garantia de Direitos
  - 3.1. Coordenadoria de Articulação Social e Convênios com o Setor Público
  - 3.2. Coordenadoria de Articulação Social e Parcerias com a Sociedade Civil
4. Superintendência de Serviços Socioassistenciais
  - 4.1. Coordenadoria de Proteção Social Básica
  - 4.2. Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade
  - 4.3. Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade
5. Superintendência de Gestão do SUAS
  - 5.1. Coordenadoria de Gestão do Trabalho do SUAS
  - 5.2. Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial
  - 5.3. Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS
6. Superintendência de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS
  - 6.1. Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único dos Programas Sociais e do Programa Auxílio Brasil
  - 6.2. Coordenadoria de Gestão de Benefícios Socioassistenciais
  - 6.3. Coordenadoria de Gestão de Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS
7. Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos
  - 7.1. Coordenadoria de Promoção dos Direitos Humanos
  - 7.2. Coordenadoria de Proteção à Pessoa e Defesa dos Direitos Humanos
  - 7.3. Núcleo Estadual do Programa e Proteção
  - 7.4. Núcleo Estadual de Política para Mulheres - NEPOM
  - 7.5. Núcleo Estadual de Políticas Públicas para a População Migrante - NEPOMI

8. Superintendência de Gestão de Programas e Projetos
  - 8.1. Coordenadoria de Implementação e Acompanhamento

9. Coordenadoria de Atendimento e Orientação
10. Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos
11. Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado
12. Coordenadoria de Relacionamento com os Municípios e Educação para o Consumo
13. Coordenadoria de Conciliação e Turma Recursal

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA**

1. Centro Estadual de Cidadania - CEC
2. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos - Cuiabá
3. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos - Cáceres

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC são os constituídos nos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens de 1 a 5 do inciso III e inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2 e 3 do inciso VI e o item 1 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Inclusão Socioprodutiva.

**Art. 9º** A Unidade Administrativa disposta no item 6 do inciso III e os itens 4, 5 e 6 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social.

**Art. 10** A Unidade Administrativa disposta no item 7 do inciso VI e itens 2 e 3 do inciso VII do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos.

**Art. 11** A Unidade Administrativa disposta no item 8 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família.

**Art. 12** As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9, 10, 11, 12 e 13 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

**Art. 13** Incumbe ao Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 14** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

**Art. 16** Revoga-se o Decreto nº 1.310, de 09 de março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

  
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

### ANEXO I

#### DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE   | SIMBOLOGIA RE-MUNERATÓRIA | QUANTIDADE |        |
|---|---------------------------|------------|--------|
|   |                           | CARGO      | FUNÇÃO |
| <b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>   |                           |            |        |
| 1. Conselho Estadual do Trabalho - CETEB  |                           |            |        |
| 2. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS   |                           |            |        |
| 3. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA   |                           |            |        |
| 4. Conselho Estadual de Direitos Humano - CEDH  |                           |            |        |
| 5. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM  |                           |            |        |
| 6. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE  |                           |            |        |
| 7. Conselho Estadual de Promoção à Igualdade Racial - CEPIR   |                           |            |        |
| 8. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEDIPI  |                           |            |        |
| 9. Conselho Estadual de Juventude - CONJUV  |                           |            |        |
| 10. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON  |                           |            |        |
| 11. Comitê Estadual dos Povos e Comunidade Tradicionais - CEPCT   |                           |            |        |
| 12. Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN  |                           |            |        |
| 13. Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Assistência Social - CIB/SUAS  |                           |            |        |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5                     | 1          | -      |
| 13.1. Secretaria Técnica da CIB/SUAS  |                           |            |        |
| 14. Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento a Tortura no Estado de Mato Grosso - CEPET/MT  |                           |            |        |
| 15. Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua de Mato Grosso - CIAMP Rua/MT |                           |            |        |
| 16. Secretaria Executiva de Conselhos   |                           |            |        |
| - Secretário Executivo de Conselho  | DGA-4                     | 1          | -      |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5                     | 1          | -      |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8                     | 1          | -      |
| <b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>  |                           |            |        |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania   |                           |            |        |
| - Secretário  | DGA-1                     | 1          | -      |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5                     | 1          | -      |

|   |        |   |   |
|---|--------|---|---|
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 2 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8  | 1 | - |
| - Assistente de Direção   | DGA-10 | - | 2 |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Assistência Social                                    |        |   |   |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 1 | - |
| 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidadania e Inclusão Socioproductiva                  |        |   |   |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2  | 1 | - |
| 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos                                      |        |   |   |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8  | 1 | - |
| 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família    |        |   |   |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2  | 1 | - |
| - Assessor Especial II  | DGA-4  | 2 | - |
| 1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON |        |   |   |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2  | 1 | - |
| - Assessor Especial II  | DGA-4  | 1 | - |
| 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Assuntos Comunitários                                |        |   |   |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2  | 1 | - |
| - Assessor Especial II  | DGA-4  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8  | 2 | - |
| 1.7 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica                               |        |   |   |
| - Secretário Adjunto  | DGA-2  | 1 | - |
| - Assessor Especial II  | DGA-4  | 2 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 2 | - |
| <b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>   |        |   |   |
| 1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados   |        |   |   |
| - NGER  |        |   |   |
| - Chefe de Unidade II   | DGA-4  | - | 1 |
| - Assistente de Direção   | DGA-10 | - | 1 |
| 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI   |        |   |   |
| - Gestor de UNISECI   | DGA-6  | - | 1 |
| 3. Ouvidoria Setorial   |        |   |   |
| - Ouvidor Setorial III  | DGA-6  | 1 | - |
| 4. Unidade Jurídica   |        |   |   |
| - Assessor Especial I   | DGA-2  | 1 | - |
| - Assessor Especial II  | DGA-4  | 1 | - |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico II   | DGA-9  | 1 | - |
| 6. Comissão de Ética  |        |   |   |
| 7. Núcleo Estadual de Educação Permanente - NEEP  |        |   |   |
| <b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>   |        |   |   |
| 1. Gabinete de Direção  |        |   |   |
| - Chefe de Gabinete   | DGA-4  | 1 | - |
| 2. Unidade de Assessoria  |        |   |   |
| - Assessor Especial I   | DGA-2  | 1 | - |
| - Assessor Especial II  | DGA-4  | 3 | - |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5  | 3 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 1 | - |
| <b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>   |        |   |   |
| 1. Superintendência Administrativa  |        |   |   |
| - Superintendente   | DGA-4  | 1 | - |
| - Assistente de Direção   | DGA-10 | - | 1 |
| 1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas  |        |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente de Direção   | DGA-10 | - | 1 |
| 1.2 Coordenadoria de Apoio Logístico  |        |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8  | 2 | - |
| - Assistente Técnico II   | DGA-9  | 1 | - |
| - Assistente de Direção   | DGA-10 | - | 2 |
| 1.3 Coordenadoria de Tecnologia da Informação   |        |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6  | 2 | - |

|  |        |   |   |
|--|--------|---|---|
| - Assistente Técnico II  | DGA-9  | 1 | - |
| 1.4 Coordenadoria de Aquisições  |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Pregoeiro  | DGA-5  | - | 1 |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8  | 1 | - |
| - Assistente Técnico II  | DGA-9  | 1 | - |
| 1.5. Coordenadoria de Contratos  |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico II  | DGA-9  | 1 | - |
| 1.6 Coordenadoria de Patrimônio  |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8  | 1 | - |
| 1.7 Coordenadoria de Infra-estrutura   |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente de Direção  | DGA-10 | - | 1 |
| 2. Superintendência Financeira, Orçamentária e Contábil                                |        |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4  | 1 | - |
| 2.1 Coordenadoria Financeira   |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| 2.2 Coordenadoria Contábil e Prestação de Contas                                       |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8  | 1 | - |
| 2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios  |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente de Direção  | DGA-10 | - | 1 |
| NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA   |        |   |   |
| 1. Superintendência de Promoção do Trabalhador   |        |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4  | 1 | - |
| 1.1 Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador e de Gestão do Sistema Público de Emprego    |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| 1.2 Coordenadoria de Qualificação Profissional e de Apoio ao Empreendedorismo          |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assessor Especial II   | DGA-4  | 1 | - |
| 2. Superintendência de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Socioprodutivo            |        |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4  | 1 | - |
| 2.1 Coordenadoria de Projetos de Alimentação e Nutrição                                |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| 2.2 Coordenadoria de Mobilização Social e Inclusão Socioprodutivo                      |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| 3. Superintendência de Articulação Institucional e Parcerias para Garantia de Direitos |        |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4  | 1 | - |
| - Assessor Especial II   | DGA-4  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8  | 1 | - |
| 3.1 Coordenadoria de Articulação Social e Convênios com o Setor Público                |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8  | 1 | - |
| 3.2 Coordenadoria de Articulação Social e Parcerias com a Sociedade Civil              |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8  | 1 | - |
| 4. Superintendência de Serviços Socioassistenciais                                     |        |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4  | 1 | - |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6  | 2 | - |
| 4.1 Coordenadoria de Proteção Social Básica  |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| 4.2 Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade                    |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| - Assessor Especial II   | DGA-4  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6  | 1 | - |
| 4.3 Coordenadoria de Proteção Social de Alta Complexidade                              |        |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6  | 1 | - |
| 5. Superintendência de Gestão do SUAS  |        |   |   |
| - Superintendente  | DGA-4  | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6  | 1 | - |
| 5.1. Coordenadoria de Gestão do Trabalho   |        |   |   |

|   |        |     |    |
|---|--------|-----|----|
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 5.2 Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial   |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 5.3 Coordenadoria de Regulação e Gestão Financeira do SUAS  |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 6. Superintendência de Benefícios, Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS                |        |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4  | 1   | -  |
| 6.1. Coordenadoria de Gestão do Cadastro Único dos Programas Sociais e do Programa Auxílio Brasil |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5  | 1   | -  |
| 6.2 Coordenadoria de Gestão de Benefícios Socioassistenciais                                      |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 6.3 Coordenadoria de Gestão de Programas e Projetos Socioassistenciais do SUAS                    |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| - Assessor Especial II  | DGA-4  | 1   | -  |
| 7. Superintendência de Apoio e Defesa dos Direitos Humanos  |        |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4  | 1   | -  |
| 7.1. Coordenadoria de Promoção dos Direitos Humanos   |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 7.2. Coordenadoria de Proteção à Pessoa e Defesa dos Direitos Humanos                             |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 7.3 Núcleo Estadual do Programa e Proteção  |        |     |    |
| 7.4 Núcleo Estadual de Política para Mulheres - NEPOM   |        |     |    |
| 7.5 Núcleo Estadual de Política para População Migrante - NEPOMI                                  |        |     |    |
| 8. Superintendência de Gestão de Programas e Projetos   |        |     |    |
| - Superintendente   | DGA-4  | 1   | -  |
| 8.1. Coordenadoria de Implementação e Acompanhamento  |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8  | 1   | -  |
| 9. Coordenadoria de Atendimento e Orientação  |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 10. Coordenadoria de Gestão de Processos e Documentos   |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 11. Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado                            |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 12. Coordenadoria de Relacionamento com os Municípios e Educação para o Consumo                   |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 13. Coordenadoria de Conciliação e Turma Recursal   |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA   |        |     |    |
| 1. Centro Estadual de Cidadania - CEC   |        |     |    |
| - Assistente de Direção   | DGA-10 | -   | 1  |
| 2. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos - Cuiabá                             |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| 3. Coordenadoria do Centro de Referência de Direitos Humanos - Cáceres                            |        |     |    |
| - Coordenador   | DGA-6  | 1   | -  |
| SUBTOTAL  |        | 118 | 13 |
| TOTAL   |        | 131 |    |

## ANEXO II

## QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |
|--------------------------|-------|--------|
| DGA 1                    | 1     | -      |
| DGA 2                    | 9     | -      |
| DGA 3                    | 0     | -      |
| DGA 4                    | 26    | 1      |
| DGA 5                    | 10    | 1      |
| DGA 6                    | 53    | 1      |
| DGA 7                    | 0     | -      |
| DGA 8                    | 14    | -      |
| DGA 9                    | 5     | -      |
| DGA 10                   | 0     | 10     |
| SUBTOTAL                 |       | 118 13 |
| TOTAL                    |       | 131    |

**DECRETO Nº 1.361, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/02747;

**DECRETA:**

**Art. 1º** À Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF compete gerir as Políticas Públicas de todos os assuntos relacionados com agricultura, pecuária, abastecimento, Armazenamento e distribuição, em pequena escala, além de estabelecer diretrizes para a política de extensão rural.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF, de acordo com a Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS
2. Conselho Estadual de Economia Solidária - CESOL
3. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar
  - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural
  - 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Ouvidoria Setorial
4. Comissão de Ética

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência Administrativa
  - 1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 1.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
  - 1.3 Coordenadoria Contábil
  - 1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos
  - 1.5 Coordenadoria de Convênios
  - 1.6 Coordenadoria de Orçamento e Finanças
    - 1.6.1 Gerência de Orçamento
    - 1.6.2 Gerência Financeira
  - 1.7 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
  - 1.8 Coordenadoria de Apoio Logístico
    - 1.8.1 Gerência de Protocolo e Arquivo
    - 1.8.2 Gerência de Serviços e Transporte

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Crédito Fundiário
  - 1.1 Gerência de Regularização e Revitalização
2. Superintendência de Desenvolvimento Rural
  - 2.1 Coordenadoria de Incentivo às Atividades Produtivas
  - 2.2 Coordenadoria de Acesso ao Crédito Rural
  - 2.3 Coordenadoria de Infraestrutura Rural

3. Superintendência de Agricultura Familiar
  - 3.1 Coordenadoria de Acesso aos Mercados
    - 3.1.1 Gerência da Central de Comercialização da Agricultura Familiar
    - 3.2 Coordenadoria de Apoio às Organizações
    - 3.3 Coordenadoria de Agroindústria
      - 3.3.1 Gerência do Sistema Estadual Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

1. Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT
2. Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A - CEASA/MT

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas dispostas no inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural.

**Art. 9º** Incumbe ao Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 10** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

**Art. 12** Revoga-se o Decreto nº 202, de 15 de agosto de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2022.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)  
**APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA**  
 Secretária de Estado de Agricultura Familiar

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE  | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE |        |
|--|--------------------------|------------|--------|
|  |                          | CARGO      | FUNÇÃO |
| <b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>  |                          |            |        |
| 1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS                  |                          |            |        |
| 2. Conselho Estadual de Economia Solidária - CESOL                                 |                          |            |        |
| 3. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA                 |                          |            |        |
| <b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>   |                          |            |        |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar                        |                          |            |        |
| - Secretário   | DGA-1                    | 1          | -      |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica                      |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| <b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>                                  |                          |            |        |
| 1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI                                  |                          |            |        |
| - Gestor de UNISECI  | DGA-6                    | -          | 1      |
| 2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER                             |                          |            |        |
| 3. Ouvidoria Setorial  |                          |            |        |
| 4. Comissão de Ética   |                          |            |        |
| <b>NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>   |                          |            |        |
| 1. Gabinete de Direção   |                          |            |        |
| - Chefe de Gabinete  | DGA-4                    | 1          | -      |
| 2. Unidade de Assessoria   |                          |            |        |
| - Assessor Especial I  | DGA-2                    | 1          | -      |
| - Assessor Especial II   | DGA-4                    | 4          | -      |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5                    | 4          | -      |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6                    | 3          | -      |
| - Assessor Técnico I   | DGA-8                    | 2          | -      |
| <b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>  |                          |            |        |
| 1. Superintendência Administrativa   |                          |            |        |
| - Superintendente  | DGA-4                    | 1          | -      |
| 1.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas   |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.2 Coordenadoria de Tecnologia da Informação                                      |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.3 Coordenadoria Contábil   |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos  |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Pregoeiro  | DGA-5                    | -          | 1      |
| 1.5 Coordenadoria de Convênios   |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.6 Coordenadoria de Orçamento e Finanças  |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.6.1 Gerência de Orçamento  |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.6.2 Gerência Financeira  |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.7 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado                                     |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.8 Coordenadoria de Apoio Logístico   |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.8.1 Gerência de Protocolo e Arquivo  |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.8.2 Gerência de Serviços e Transporte  |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| <b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>  |                          |            |        |
| 1. Superintendência de Crédito Fundiário   |                          |            |        |

|   |       |    |   |
|---|-------|----|---|
| - Superintendente   | DGA-4 | 1  | - |
| 1.1. Gerência de Regularização e Revitalização  |       |    |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1  | - |
| 2. Superintendência de Desenvolvimento Rural  |       |    |   |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1  | - |
| 2.1 Coordenadoria de Incentivo as Atividades Produtivas   |       |    |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1  | - |
| 2.2 Coordenadoria de Acesso ao Crédito Rural  |       |    |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1  | - |
| 2.3 Coordenadoria de Infraestrutura Rural   |       |    |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1  | - |
| 3. Superintendência de Agricultura Familiar   |       |    |   |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1  | - |
| 3.1 Coordenadoria de Acesso aos Mercados  |       |    |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1  | - |
| 3.1.1 Gerência da Central de Comercialização da Agricultura Familiar  |       |    |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1  | - |
| 3.2 Coordenadoria de Apoio às Organizações  |       |    |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1  | - |
| 3.3 Coordenadoria de Agroindústria  |       |    |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1  | - |
| 3.3.1 Gerência do Sistema Estadual Unificado de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF |       |    |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1  | - |
| SUBTOTAL  |       | 43 | 2 |
| TOTAL   |       | 45 |   |

| ANEXO II   |       |        |   |
|--|-------|--------|---|
| QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS |       |        |   |
| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA   | CARGO | FUNÇÃO |   |
| DGA 1  | 1     | -      |   |
| DGA 2  | 3     | -      |   |
| DGA 3  | 0     | -      |   |
| DGA 4  | 9     | -      |   |
| DGA 5  | 4     | 1      |   |
| DGA 6  | 17    | 1      |   |
| DGA 7  | 0     | -      |   |
| DGA 8  | 9     | -      |   |
| DGA 9  | 0     | -      |   |
| DGA 10   | 0     | -      |   |
| SUBTOTAL   |       | 43     | 2 |
| TOTAL  |       | 45     |   |

DECRETO Nº 1.362, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

**Dispõe sobre o remanejamento de funções de confiança para compor a Estrutura Organizacional da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes e normas gerais para criação e revisão das estruturas hierárquicas de cargos em comissão e de funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** os arts. 6º e 36 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a organização da administração do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 30,

de 15 de dezembro de 1993 e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** os Arts. 9º e 17, inciso XV, da Resolução nº 002/2012 -CONCUR que homologa o Estatuto da Universidade do Estado de Mato - UNEMAT;

**CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei Complementar nº 611, de 28 de janeiro de 2019, que modifica a denominação da Universidade Estadual de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Jurídicos nº 1.049/SGACI/PGE/2019 e nº 20/SGACI/2021, devidamente homologados pela Procuradoria Geral do Estado.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009;

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício UNEMAT-OFI-2021/00376 que solicita o remanejamento de funções gratificadas para a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam remanejados para compor a estrutura organizacional da Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" - UNEMAT as seguintes funções de confiança:

I - 02 (duas) funções de Diretor de Unidade Regionalizada, nível DGA-4;

II - 01 (uma) função de Corregedor Setorial III, nível DGA-6;

III - 10 (dez) funções de Supervisor, nível DGA-7.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

**RODRIGO BRUNO ZANIN**

Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

**DECRETO Nº 1.363, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

**Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, a redistribuição de cargos de em comissão e funções de confiança.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SECITECI-PRO-2022/00381;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado,

coordenando o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 2º** Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

**Art. 3º** A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, compreende as seguintes unidades administrativas:

**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

**II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior

1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

3. Ouvidoria Setorial

4. Unidade Jurídica

**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção

2. Unidade de Assessoria

**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Superintendência de Administração Sistêmica

1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção

1.2. Gerência de Protocolo

1.3. Gerência de Arquivo Setorial

1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios

1.4.1. Gerência Contábil

1.4.2. Gerência de Convênios

1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças

1.5.1. Gerência Financeira

1.5.2. Gerência de Orçamento

1.6. Coordenadoria de Contratos

1.6.1 Gerência de Gestão de Contratos

1.7. Coordenadoria de Aquisições

1.7.1. Gerência de Processos de Aquisições

1.8. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

1.8.1. Gerência de Patrimônio e Materiais

1.8.2. Gerência de Transportes

1.8.3. Gerência de Apoio Logístico

1.9. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação

1.1. Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional

1.3. Coordenadoria de Popularização da Ciência

2. Superintendência de Educação Profissional e Superior

2.1. Coordenadoria de Fiscalização

2.2. Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica

2.3. Coordenadoria de Avaliação Institucional

2.4. Coordenadoria de Educação à Distância

2.5. Coordenadoria de Regulação de Supervisão da Educação Superior

3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos

3.1. Coordenadoria de Projetos

3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias

**VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA**

1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta

1.1. Conselho Diretor

1.1.1. Conselho Fiscal

1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

1.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico

1.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças

2.1. Conselho Diretor

2.1.1. Conselho Fiscal

2.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

2.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino

3.1. Conselho Diretor

3.1.1. Conselho Fiscal

3.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

3.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis

4.1. Conselho Diretor

4.1.1. Conselho Fiscal

4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

4.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico

4.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop

5.1. Conselho Diretor

5.1.1. Conselho Fiscal

5.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

5.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico

5.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra

6.1. Conselho Diretor

6.1.1. Conselho Fiscal

6.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

6.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico

6.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá

7.1. Conselho Diretor

7.1.1. Conselho Fiscal

7.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

7.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico

7.3. Coordenadoria de Integração Escola Comunidade

8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde

8.1. Conselho Diretor

8.1.1. Conselho Fiscal

8.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

8.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo

9.1. Conselho Diretor

9.1.1. Conselho Fiscal

9.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

9.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

10. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres

10.1. Conselho Diretor

10.1.1. Conselho Fiscal

10.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional

10.2.1. Gerência de Apoio Pedagógico

10.3. Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

**VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

1. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

2. Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração, atualização e publicação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores.

**Art. 7º** As Unidades Administrativas constantes nos incisos III e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 8º** As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 9º** As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 3 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 10** As Unidades Administrativas constantes no item 2 do inciso VI e inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior.

**Art. 11** Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

**Art. 13** Revoga-se o Decreto nº 1.146, de 14 de outubro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de abril de 2022.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)  
MAURÍCIO MUNHOZ FERRAZ  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

## ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

| UNIDADE  | SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | QUANTIDADE |        |
|--|--------------------------|------------|--------|
|  |                          | CARGO      | FUNÇÃO |
| <b>NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA</b>                                      |                          |            |        |
| 1. Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação                 |                          |            |        |
| <b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>                                       |                          |            |        |
| 1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  |                          |            |        |
| - Secretário   | DGA-1                    | 1          | -      |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Educação Profissional e Superior |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico I   | DGA-4                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5                    | 1          | -      |
| 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica          |                          |            |        |
| - Secretário Adjunto   | DGA-2                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8                    | 1          | -      |
| <b>NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO</b>                        |                          |            |        |
| 1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER                 |                          |            |        |
| - Chefe de Unidade IV  | DGA-6                    | -          | 1      |
| 2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI                      |                          |            |        |
| - Gestor de UNISECI  | DGA-6                    | -          | 1      |
| 3. Ouvidoria Setorial  |                          |            |        |
| 4. Unidade Jurídica  |                          |            |        |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5                    | 1          | -      |
| <b>NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>                                |                          |            |        |
| 1. Gabinete de Direção   |                          |            |        |
| - Chefe de Gabinete  | DGA-4                    | 1          | -      |
| 2. Unidade de Assessoria   |                          |            |        |
| - Assessor Especial I  | DGA-2                    | 2          | -      |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8                    | 1          | -      |
| <b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>                                |                          |            |        |
| 1. Superintendência de Administração Sistêmica                         |                          |            |        |
| - Superintendente  | DGA-4                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas                                |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção                             |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.2. Gerência de Protocolo   |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.3. Gerência de Arquivo Setorial                                      |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.4. Coordenadoria de Contabilidade e Convênios                        |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.4.1. Gerência Contábil   |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.4.2. Gerência de Convênios   |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.5. Coordenadoria de Orçamento e Finanças                             |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| 1.5.1. Gerência Financeira   |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.5.2 Gerência de Orçamento  |                          |            |        |
| - Gerente  | DGA-8                    | 1          | -      |
| 1.6. Coordenadoria de Contratos  |                          |            |        |
| - Coordenador  | DGA-6                    | 1          | -      |
| - Assessor Técnico II  | DGA-5                    | 1          | -      |
| 1.6.1 Gerência de Gestão de Contratos                                  |                          |            |        |

|   |       |   |   |
|---|-------|---|---|
| - Gerente   | DGA-8 | 1 | - |
| 1.7. Coordenadoria de Aquisições  |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico I  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Executivo I  | DGA-4 | - | 1 |
| 1.7.1 Gerência de Processos de Aquisições   |       |   |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1 | - |
| 1.8. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços   |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8 | 1 | - |
| 1.8.1. Gerência de Patrimônio e Materiais   |       |   |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1 | - |
| 1.8.2. Gerência de Transportes  |       |   |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1 | - |
| 1.8.3. Gerência de Apoio Logístico  |       |   |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1 | - |
| 1.9. Coordenadoria de Tecnologia da Informação  |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| <b>NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>   |       |   |   |
| 1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação                      |       |   |   |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico II   | DGA-5 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8 | 1 | - |
| 1.1 Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação   |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Regional   |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 1.3 Coordenadoria de Popularização da Ciência   |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Superintendência de Educação Profissional e Superior   |       |   |   |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1 | - |
| 2.1 Coordenadoria de Fiscalização   |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 2.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica  |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8 | 1 | - |
| 2.3 Coordenadoria de Avaliação Institucional  |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.4 Coordenador de Educação à Distância   |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I  | DGA-8 | 1 | - |
| 2.5 Coordenador de Regulação e Supervisão da Educação Superior                                    |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | - | 1 |
| 3. Superintendência de Projetos e Captação de Recursos  |       |   |   |
| - Superintendente   | DGA-4 | 1 | - |
| 3.1. Coordenador de Projetos  |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 3.2. Coordenadoria de Captação de Recursos e Parcerias  |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| <b>NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA</b>   |       |   |   |
| 1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta   |       |   |   |
| - Diretor   | DGA-4 | - | 1 |
| 1.1 Conselho Diretor  |       |   |   |
| 1.1.1 Conselho Fiscal   |       |   |   |
| 1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional  |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | - | 1 |
| 1.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico  |       |   |   |
| - Gerente   | DGA-8 | 1 | - |
| 1.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade   |       |   |   |
| - Coordenador   | DGA-6 | 1 | - |
| 2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças |       |   |   |
| - Diretor   | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III  | DGA-6 | 1 | - |

|  |       |   |   |
|--|-------|---|---|
| - Assistente Técnico II  | DGA-9 | 1 | - |
| 2.1 Conselho Diretor   |       |   |   |
| 2.1.1 Conselho Fiscal  |       |   |   |
| 2.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 2.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino         |       |   |   |
| - Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8 | 1 | - |
| 3.1 Conselho Diretor   |       |   |   |
| 3.1.1 Conselho Fiscal  |       |   |   |
| 3.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 3.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis       |       |   |   |
| - Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1 | - |
| 4.1 Conselho Diretor   |       |   |   |
| 4.1.1 Conselho Fiscal  |       |   |   |
| 4.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | - | 1 |
| 4.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico   |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 4.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop              |       |   |   |
| - Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1 | - |
| - Assistente Técnico II  | DGA-9 | 1 | - |
| 5.1 Conselho Diretor   |       |   |   |
| 5.1.1 Conselho Fiscal  |       |   |   |
| 5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 5.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico   |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 5.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra   |       |   |   |
| - Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 2 | - |
| - Assistente Técnico II  | DGA-9 | 1 | - |
| 6.1 Conselho Diretor   |       |   |   |
| 6.1.1 Conselho Fiscal  |       |   |   |
| 6.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 6.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico   |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 6.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cuiabá             |       |   |   |
| - Diretor  | DGA-4 | 1 | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 2 | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8 | 1 | - |
| 7.1 Conselho Diretor   |       |   |   |
| 7.1.1 Conselho Fiscal  |       |   |   |
| 7.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 7.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico   |       |   |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1 | - |
| 7.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |   |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1 | - |
| 8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde |       |   |   |

|  |       |     |   |
|--|-------|-----|---|
| - Diretor  | DGA-4 | 1   | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1   | - |
| 8.1 Conselho Diretor   |       |     |   |
| 8.1.1 Conselho Fiscal  |       |     |   |
| 8.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |     |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1   | - |
| 8.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |     |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1   | - |
| 9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo  |       |     |   |
| - Diretor  | DGA-4 | 1   | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 1   | - |
| - Assistente Técnico II  | DGA-9 | 1   | - |
| 9.1 Conselho Diretor   |       |     |   |
| 9.1.1 Conselho Fiscal  |       |     |   |
| 9.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional   |       |     |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1   | - |
| 9.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade  |       |     |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1   | - |
| 10. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Cáceres |       |     |   |
| - Diretor  | DGA-4 | 1   | - |
| - Assessor Técnico III   | DGA-6 | 2   | - |
| - Assistente Técnico I   | DGA-8 | 1   | - |
| 10.1 Conselho Diretor  |       |     |   |
| 10.1.1 Conselho Fiscal   |       |     |   |
| 10.2 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional  |       |     |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1   | - |
| 10.2.1 Gerência de Apoio Pedagógico  |       |     |   |
| - Gerente  | DGA-8 | 1   | - |
| 10.3 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade                                       |       |     |   |
| - Coordenador  | DGA-6 | 1   | - |
| SUBTOTAL   |       | 112 | 7 |
| TOTAL  |       | 119 |   |

ANEXO II  
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA DECRETO

| SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA | CARGO | FUNÇÃO |   |
|--------------------------|-------|--------|---|
| DGA 1                    | 1     | -      |   |
| DGA 2                    | 4     | -      |   |
| DGA 3                    | 0     | -      |   |
| DGA 4                    | 16    | 2      |   |
| DGA 5                    | 5     | -      |   |
| DGA 6                    | 52    | 5      |   |
| DGA 7                    | 0     | -      |   |
| DGA 8                    | 30    | -      |   |
| DGA 9                    | 4     | -      |   |
| DGA 10                   | 0     | -      |   |
| SUBTOTAL                 |       | 112    | 7 |
| TOTAL                    |       | 119    |   |

**ATOS**

ATO Nº 01604/2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MAYARA MARTINS DA COSTA**, R.G. nº 20243863 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE, da (o) GERÊNCIA DE PROTOCOLO, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 12 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA  
GOVERNADOR DO ESTADO  
(Assinado Eletronicamente)

ROGERIO LUIZ GALLO  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ISSO É ROTINA PRA VOCÊ.



AGUA PARADA, PRA DENGUE, TAMBEM.

CERTOS HÁBITOS SÃO  
ROTINA PRA GENTE.  
MAS POR QUE **COMBATER**  
**A DENGUE** AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue  
uma rotina. Só assim será  
possível eliminar esse perigo.

- Vire garrafas de cabeça para baixo
- Elimine água em vasos de flores
- Limpe e tampe bem a caixa d'água
- Mantenha calhas secas e limpas
- Troque sempre a água do seu pet
- Mantenha piscinas limpas

**A DENGUE MATA.**

MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".